

Identificação da Empresa

Designação social: Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE

Sede: Rua José António Serrano, 1150-199 - Lisboa

Natureza jurídica: Entidade Pública Empresarial

Início de actividade: 1 de Março de 2007

NIPC: 508 080 142

Capital estatutário: 92.822.302,00 euros

CAE: 86100- Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento

Missão

O CHLC, EPE, tem por missão prestar cuidados de saúde diferenciados, em articulação com as demais unidades prestadoras de cuidados de saúde integradas no Serviço Nacional de Saúde (SNS). A actividade do CHLC, EPE, assegura a cada doente cuidados que correspondam às suas necessidades, de acordo com as melhores práticas clínicas e numa lógica de governação clínica, promove uma eficiente utilização dos recursos disponíveis, abrangendo, ainda, as áreas de investigação, ensino, prevenção e continuidade de cuidados, conforme o primado do doente.

Visão

O CHLC é um hospital central, com ensino universitário e formação pós-graduada, com elevada diferenciação científica, técnica e tecnológica, sendo reconhecido pela excelência clínica, eficácia e eficiência assumindo-se como instituição de referência.

Valores

O CHLC, EPE, pauta a sua actividade pelos seguintes valores:

- a) Competência técnica;
- b) Ética profissional;
- c) Segurança e conforto para o doente;
- d) Responsabilidade e transparência;
- e) Cultura de serviço centrada no doente;
- f) Melhoria contínua da qualidade;
- g) Cultura de mérito, rigor e avaliação sistemática;
- h) Actividade orientada para resultados;
- i) Trabalho em equipa/multidisciplinar e pluriprofissional;
- j) Boas condições de trabalho.

Objectivos

São objectivos do CHLC, EPE:

- a) Prestar cuidados de saúde diferenciados, de qualidade, em tempo adequado, com eficiência e em ambiente humanizado;
- b) Intervir na prevenção da doença;
- c) Optimizar a utilização dos recursos disponíveis;
- d) Constituir-se como entidade de referência na elaboração de padrões para a prestação de cuidados de saúde diferenciados;
- e) Promover o ensino, a formação e a investigação nas áreas clínicas e de apoio clínico, como condição para uma prática de excelência;
- f) Prosseguir a melhoria contínua da qualidade no âmbito do modelo de governação clínica;
- g) Promover o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores através da responsabilização por resultados, instituindo uma política de incentivos à produtividade, ao desempenho e ao mérito bem como, uma política de formação contínua;
- h) Desenvolver programas de melhoria da eficiência operacional e da gestão clínica, tendentes a garantir o equilíbrio económico-financeiro.

Estrutura Organizacional e Funcional da Empresa

Princípios Organizativos

O funcionamento do CHLC, EPE, tem por objectivo a qualidade e eficiência na prestação dos cuidados de saúde e assenta na responsabilidade da gestão.

O CHLC, EPE, adopta um modelo de gestão participada compreendendo os níveis de gestão estratégica, intermédia e operacional e assenta na contratualização interna de objectivos e meios.

Ao Conselho de Administração (CA), ao nível estratégico, compete estabelecer os objectivos, definir as estratégias, consolidar os projectos, assegurar a sua execução, monitorização e controlo, através de políticas de contratualização interna.

Às Áreas, ao nível intermédio de gestão, incumbe a transposição das estratégias, objectivos e metas do CHLC, EPE, para planos de actividade e orçamentos contratualizados com o CA e coordenar a sua execução pelas Especialidades e Unidades Funcionais que as constituem.

Às Especialidades e Unidades funcionais, ao nível da gestão operacional, incumbe a prestação directa de cuidados, de acordo com objectivos e metas contratualizados pelo CA para a respectiva Área.

O CHLC, EPE, organiza-se nas seguintes estruturas de actividade:

- a) Estrutura clínica;
- b) Estrutura de apoio clínico;
- c) Estrutura de ensino e de investigação;
- d) Estrutura de apoio e logística.

A estrutura clínica assenta em processos de gestão por patologias/especialidades, agrupados em áreas com afinidade técnica e funcional, numa lógica potencialmente matricial. De forma a garantir uma melhoria continuada da qualidade, adoptou-se um modelo de governação clínica, envolvendo todos os profissionais, baseando-se num controlo rigoroso do exercício profissional, auto-regulado e de responsabilização pelas práticas, exigindo o empenho de todos num compromisso de actualização permanente e de formação continuada. Assumindo-se que a qualidade dos actos clínicos é o principal factor crítico de sucesso de todo o processo assistencial, a estrutura clínica deve adoptar métodos de trabalho baseados em boas práticas,

com definição prévia de padrões aceitáveis e implementar um sistema integrado que garanta a qualidade dos mesmos, realçando e evidenciando o desempenho dos profissionais.

A estrutura de apoio clínico assenta em processos técnicos de apoio à actividade clínica, numa lógica tendencialmente transversal.

O ensino e a investigação, sem prejuízo da necessária articulação com a estrutura clínica, dispõem de uma estrutura e órgãos próprios, com actividade organizada em programas específicos.

A estrutura de apoio e logística organiza-se verticalmente adoptando, sempre que possível, formas em torno de processos de trabalho.

Órgãos Sociais

O CHLC, EPE, compreende os seguintes órgãos sociais:

Conselho de Administração

Presidente Dr.^a Teresa Maria Silva Sustelo

Vogais Executivos Dr.^a Ana Isabel Higinio Figueiredo Gonçalves
Dr. Joaquim Daniel Lopes Ferro
Dr.^a Laura Maria Figueiredo de Sousa Dâmaso da Silveira
Dr. Manuel Veloso Brito
Dr. Eduardo José Gomes da Silva – Director Clínico
Enf.^a Ana Maria da Mota Soares – Enfermeira Directora

Fiscal Único

Efectivo Victor e Almeida e Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Obrigações de Serviço Público

O CHLC, EPE tem como principal objectivo a prestação de cuidados de saúde diferenciados, em articulação com as demais unidades prestadoras de cuidados de saúde integradas no Serviço Nacional de Saúde (SNS), a sua área geográfica de cobertura insere-se no âmbito da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo. Este contexto, não invalida a garantia dos princípios da universalidade de cobertura do SNS e da liberdade de escolha do cidadão nem impede a integração na rede de prestação de cuidados de saúde diferenciados e a sua plena articulação com a rede de prestação de cuidados de saúde primários e com os demais prestadores de saúde previstos nas redes de referência de cuidados, existentes ou a criar.

O desenvolvimento das suas competências encontra-se legislado pelo Decreto-Lei nº 558/99, entretanto alterado pelo Decreto-Lei nº 300/2007 de 23 de Agosto.

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

A prestação de serviço público no âmbito do Serviço Nacional de Saúde é regulada através de um Contrato-Programa estabelecido com a ARS de Lisboa e Vale do Tejo e a Administração Central do Sistema de Saúde, onde são definidos os objectivos do plano de actividades do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, para o triénio 2007-2009, bem como todas as contrapartidas financeiras relativas à produção contratada.

No que respeita aos restantes utentes, a prestação de cuidados de saúde decorre da natureza de serviço público do Hospital e da aplicação das normas legais que materializam a observância dos princípios de cobertura e de acessibilidade dos cidadãos aos cuidados de saúde.

O Contrato-Programa de 2007 do CHLC, EPE, bem como o Acordo Modificativo para 2009 podem ser consultados em <http://www.chlc.min-saude.pt>.

Organograma

